



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA, PARA ADAPTAÇÃO VEICULAR EM MOTOCICLETAS YAMAHA CROSSER 150 CC.

Procedimento Licitatório nº 551/2023
Pregão Eletrônico nº 134/2023
Contrato nº 191/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.492.845/0001-17, com sede na Rua Professor Célia Cangro Marques Mendes, nº 350, Galpão B, Alto da Boa Vista, CEP: 18087-171, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Kelly Simony de Almeida**, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 41.737.142 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 319.173.698-08, residente e domiciliada na Rua Severina Cardoso Luvison, nº 181, Jardim Maria Lúcia, CEP: 18112-400, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Adaptação veicular em motocicletas Yamaha Crosser 150 CC, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / FABRICANTE
1	Sinalização Visual, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	FLASH ENGENHARIA
2	Sinalização Acústica, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	FLASH ENGENHARIA
3	Painel Controlador do Sistema Acústico e Visual, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	FLASH ENGENHARIA
4	Bauleto com Rack para Motocicleta, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	GIVI
5	Sinalização Bauleto, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	FLASH ENGENHARIA
6	Bagageiro para Motocicleta, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	VOTOTECH
7	Dispositivo Contra Linha de Pipa para Motociclista, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	JOJAFER
8	Protetor de Motor e Carenagem para Motocicletas, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital .	04	VOTOTECH

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Assinado de forma digital por KELLY SIMONY DE ALMEIDA RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.14 14:46:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 134/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 551/2023; e
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. – O presente objeto deverá ser concluído pela **CONTRATADA** em até 90 (noventa) dias, inclusive com a devolução das motos à Secretaria de Mobilidade Urbana, contados do recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

3.1.1. - A Ordem de Serviço – O.S. será emitida em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.

3.2. - A retirada, entrega e transporte das motocicletas é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, e não terão qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.2.1. - O local de retirada e entrega das motocicletas para adaptação, deverá ser feita na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Alfredo Bueno, nº 574 – Jardim Berlim, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. Não haverá no local servidor para ajudar no carregamento ou descarregamento das motocicletas, o qual deverá ser feito pela **CONTRATADA**.

3.3. - O serviço e os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do **Anexo I do edital**, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela **CONTRATANTE**. Este deverá ser de primeira qualidade, obedecer às especificações e ser aprovado pelos fiscais do contrato.

3.4. - Caso ocorra problema no fornecimento do material, seja pela qualidade, por motivos de prazo ou por quaisquer outros motivos que comprometam o bom andamento do contrato, a **CONTRATADA** poderá paralisar ou suspender o fornecimento integral ou parcial, mediante pagamento único exclusivo do que foi fornecido.

3.5. - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.6. - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da própria **CONTRATADA**, de seus funcionários ou preposto.

3.7. - A **CONTRATADA** deverá atender à fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de entrega e instalação dos equipamentos e tudo mais que a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fiscalização julgar necessário, não podendo entregar qualquer equipamento que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**.

4. – **VALORES:**

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com preço unitário de R\$ R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos), totalizando o valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais); **Item 02**, com preço unitário de R\$ 1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais); **Item 03**, com preço unitário de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais); **Item 04**, com preço unitário de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), totalizando o valor de R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais); **Item 05**, com preço unitário de R\$ 1.337,00 (mil trezentos e trinta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 5.348,00 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais); **Item 06**, com preço unitário de R\$ 1.891,00 (mil oitocentos e noventa e um reais), totalizando o valor de R\$ 7.564,00 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais); **Item 07**, com preço unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) e **Item 08**, com preço unitário de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 36.520,00** (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

5. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – Na entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal deste Contrato e enviada à Secretaria de Mobilidade Urbana para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “prorata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

6. – **PENALIDADES:**

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato,

KELLY SIMONY
DE ALMEIDA
RODRIGUES:31
917369808
Assinado de forma
digital por KELLY
SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369
808
Dados: 2023.12.14
14:47:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – **RESCISÃO:**

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação **Anexo IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

KELLY
SIMONY DE
ALMEIDA
RODRIGUES:3
1017360000

Assinado de forma
digital por KELLY
SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369
008
Dados: 2023.12.14
14:47:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
808

Assinado de forma digital por
KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.14 14:48:06
-03'00'

LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA
KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RG Nº: 41.737.142 – SSP/SP
CPF/MF Nº: 319.173.698-08

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 551/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: LCTECH SOLUCOES INOVADORAS LTDA

CONTRATO Nº: 191/2023.

OBJETO: Adaptação veicular em motocicletas Yamaha Crosser 150 CC. – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

KELLY
SIMONY DE
ALMEIDA
RODRIGUES:3
1917369808

Assinado de forma
digital por KELLY
SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369
808
Dados: 2023.12.14
14:48:43 -03'00'

Página 7 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Kelly Simony de Almeida

Cargo: Empresária

CPF: 319.173.698-08

Telefone: (15) 99614-5888

E-mail: licitacao.lctech@gmail.com

Assinatura: _____

KELLY SIMONY DE
ALMEIDA
RODRIGUES:3191736
9808

Assinado de forma digital por
KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.14 14:48:52
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808

Assinado de forma digital por KELLY SIMONY DE ALMEIDA RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.14 14:49:04 -03'00'